



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

## PORTARIA Nº 075/2021

Concede aposentadoria por invalidez em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Rubia Cristiane Debiasi**.

**Alberto Prim**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016.

### Resolve,

**Art. 1º** Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, a servidora **Rubia Cristiane Debiasi**, detentora da matrícula funcional nº 122508-02, inscrita no CPF sob o nº 940.399.179-87 e no PIS/PASEP sob o nº 126.381.347-26, lotada na Secretaria da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Série Anos Iniciais, **Nível:** DOC 3, **Letra:** C, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional ao tempo de contribuição, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 89,56% (oitenta e nove vírgula cinquenta e seis por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

**Parágrafo único** A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 14 de julho de 2021.

**Alberto Prim**  
Presidente do IPPA

**Maria Terezinha Broering Fernandes**  
Técnico Previdenciário  
Matricula 300155-01